

## **DECRETO Nº2.252/2.020**

### **Dispõe sobre a ampliação de medidas temporárias de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2.020, e no exercício da direção superior da Administração:

**CONSIDERANDO**, que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliação de medidas preventivas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Para continuidade ao enfrentamento do coronavírus, ficam suspensas as aulas escolares, nas Unidades Municipais de Ensino, entre os dias 23/03 a 31/03, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes, 20 de Março de 2.020.**

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito de Perdizes**